



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 083/85

**Súmula: CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO
RURAL TERRITORIAL E URBANO
(IPTU) E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal
de Alta Floresta, Estado de Mato
Grosso, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei... Faz
Saber que a Câmara Municipal Apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Ficam isentas do Imposto Rural e Territorial
Urbano (IPTU), os aposentados, Viúvos e Viúvas,
que comprovarem ter como rendimento exclusivamen-
te à Aposentadoria ou Pensão.**
- Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção ou eficácia, revogando-se as disposições em
contrário.**

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 22 de Novembro de 1.985.

EDSON SANTOS